

392 inf

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 2ª.VARA
CIVIL DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO (SP).-

URGENTE

AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA - FASE DE EXECUÇÃO
PROCESSO N. 0002742-86.2000.8.26.0587
ORDEM: 1270/2000

567 FSSB-16-00010283-7 120516 0950 804

GISELLE DE ANDRADE, brasileira, separada, estudante, portadora da Cédula de Identidade n. 28.310.834-4, inscrita no CPF/MF sob n. 266.332.128-10, residente e domiciliada na Rua Wanderlei do Nascimento, 330, bairro Pontal da Cruz, São Sebastião, **sofrendo os efeitos da execução em curso perante esse r. Juízo**, vem, respeitosamente, por intermédio de seu bastante procurador que esta subscreve, o qual deverá receber as intimações e notificações pertinentes a esta demanda em seu escritório profissional sito na **Rua Cidade de Santos, 197, Centro, São Sebastião**, expor e ao final requerer, **com urgência**, o que segue:

A presente execução judicial por dívida decorrente de débito condominial recai sobre imóvel de propriedade de **Plínio Gustavo de Andrade**, denominado apartamento comercial, identificado sob n. 28, situado no referido Edifício Pontal, conforme corroborado pelos inclusos documentos.

Pois bem. Na esteira dos documentos ora em anexo, resta incontroversa a qualidade de **herdeira legítima necessária** da Requerente em face dos Executados, condição que a torna apta a pugnar pela conservação e defesa de seus direitos diante de uma iminente arrematação do bem imóvel, constricto nos autos, em futuro praxeamento.

Posto isso, requer:

Seja a ora Requerente admitida nos autos como terceira interessada, considerando sua condição de **herdeira legítima necessária**; Na eventual hipótese de arrematação do imóvel em praxeamento, requer seja **retida** a cota-parte referente a 50% do valor de venda do bem, percentual cabível a ora Requerente e seu irmão **MARCELLO GUSTAVO DE ANDRADE**, frise-se, **herdeiros legítimos necessários**, uma vez que não fizeram parte da relação jurídica aqui suscitada, por ser medida de direito e justiça.

Termos em que,

pede Deferimento.

São Sebastião, 06 de maio de 2016.

SÉRGIO RONALD RISTHER
OAB/SP 165.907

393 inf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Civil das pessoas naturais de Miracatu - SP - Pedro Marcondes de Oliveira Filho Oficial Interino

ESTADO DE Sao Paulo - - - - -
COMARCA DE Miracatu - - - - -
MUNICIPIO DE " - - - - -
DISTRITO DE " - - - - -

PEDRO MARCONDES DE OLIVEIRA FILHO

Oficial Interino - - do Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 26 de Julho - - - - - de 19 96, no Livro Nº C-18 - - -, à fls. 150 - - -, sob o N.º 1.646 - - -, foi feito o Registro de Óbito de "PLINIO GUSTAVO DE ANDRADE" - - - - -

falecido em 25 de Julho - - - de 19 96, às 17:15 - - horas, neste distrito BR. 116, Km. 358, neste distrito - - - - -

do sexo masculino - de cor branca - - , profissão empresário - - - - - natural de Mogi das Cruzes-SP., onde nasceu à 26/07/1.947 - - - - -

domiciliado e residente Rua Miguel Haddad, 152-Sao Paulo-Capital - - - - - com quarenta e oito (48) anos de idade, estado civil casado - - , filh.º de Francisco Assis Ferreira de Andrade e Lidia Ferreira de Andrade, naturais deste Estado de Sao Paulo, ambos falecidos. - - - - -

tendo sido declarante José Teixeira Gonçalves - - - - - e o óbito atestado pelo Dr. Nelson Legatski - CRM. nº 28.252 - - - - -

que deu como causa da morte Choque Traumatico-Polittraumatismo - - - - - e o sepultamento foi feito no cemitério de Morumbi em São Paulo, Capital - - - - -

Observações: Era o extinto casado com Magali Adelino Gachido de Andrade, casados que foram no Cartório do Registro Civil do 7º Subdistrito da Consolação em São Paulo, Capital (Livro B-85, - fls. 87, sob nº de ordem 14.547), deixa dois (2) filhos maiores de idade de nomes: - Marcello Gustavo de Andrade e Giselle de Andrade, deixa bens a ser inventariado, não deixa testamento conhecido, era eleitor na 132.a. Zona Eleitoral de São Paulo, Capital. Nada mais declarou. - - - - -

Civil das pessoas naturais de Miracatu - SP - Pedro Marcondes de Oliveira Filho Oficial Interino

O referido é verdade e dou fé. Miracatu-SP. 26 de Julho - - - - - de 19 96.-

Oficial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO SEBASTIAO – SP



00027428620008260587

PROCESSO nº 0002742-86-2000-8-26-0587

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PONTAL, já qualificado, nos autos da COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS, movida em face de MAGALI ADELINA GACHIDO DE ANDRADE, vem, a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do cálculo do débito atualizado, que perfaz a importância de R\$ 254.575,44, que corresponde a soma do débito de condomínio no valor de R\$ 221.369,95, e o débito de honorários de 15% sobre o valor da condenação no valor R\$ 33.205,49 ;

Isto posto, requer que o leiloeiro nomeado cientifique através de Carta AR dos termos do leilão, e inclua no edital do leilão, os seguintes coproprietários do imóvel:

A - Herdeiros do espólio de PLINIO GUSTAVO DE ANDRADE:

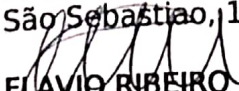
MARCELO GUSTAVO DE ANDRADE, inscrito no CPF 147.371.438-98, residente a Rua Purus, 251, Bacacheri, Curitiba, PR, Cep 82580-720 e GISELLE DE ANDRADE, inscrita no CPF 266.332.128-10, residente a rua Wanderlei do Nascimento, 330, Pontal da Cruz, São Sebastião, SP, Cep 11606-148;

B - Coproprietários descritos na matrícula do imóvel no R.2:

LUIZ GONZAGA PEREIRA, inscrito no CPF 130.433.408-25 e sua esposa ROSEMARY BERWERTH PEREIRA, inscrita no CPF 746.163.828-91, residente a Rua Joaquim Freitas da Silva, 67, Vila Xavier, Araraquara, SP, Cep 14810-044;

E. deferimento.

São Sebastião, 1 de agosto de 2018


FLAVIO RIBEIRO MENDES
OAB/SP 250.424

587 FSSB-18-00009472-1 020818 1818 134